



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

INTERESSADO: Sonae RP - Retail Properties, S.A.

LOCAL: CALHAU OU LAGAR - NAZARE — Nazaré

ASSUNTO: “Receção definitiva”

PROCESSO Nº: 66/05

REQUERIMENTO Nº: 1496/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
06-10-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do
Sr. Presidente.

08-10-2021

A Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Processo de Obras n.º 66/05

AUTO DE VISTORIA N.º 15/21

Auto de Vistoria para receção definitiva de obras de urbanização

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, Ana Hilário, engenheira civil e Ricardo Mendes, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 1.496/20, apresentado por Sonae RP - Retail Properties, SA, para efeitos de receção definitiva de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização tituladas pelo alvará de licença n.º 157/06, referente ao Processo n.º 66/2005, no prédio sito em Calhau ou Lagar, freguesia da Nazaré.

A vistoria destinou-se a verificar se foram efetuadas as correções das obras de urbanização, identificadas no auto de vistoria n.º 31/20, de 18/11/2020, do qual foi notificado o interessado.

Na vistoria não esteve presente qualquer representante da Sonae RP - Retail Properties, SA .

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar que:
 - a) Rede de infraestruturas viárias - Constatou-se que não foram efetuadas as correções da estrutura do pavimento em conformidade com o enunciado no auto de vistoria n.º 31/20, nomeadamente o pavimento rodoviário mantém-se executado, mas sem condições de poder ser recebida definitivamente. Com efeito continua a verificar-se que a estrutura do pavimento rodoviário se encontra em processo acelerado de desagregação dos inertes, pelo que a Comissão entende que nas condições atuais não se pode considerar que a pavimentação esteja em condições de ser recebida definitivamente.
 - 2- Rede elétrica - não foi apresentado documento que comprove que as infraestruturas elétricas foram recebidas definitivamente pela EDP, Comercial, SA;
 - 3- Face ao que se assinala nos pontos anteriores e com base nos mesmos, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que não poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

A COMISSÃO

29-09-2021

O Chefe de Divisão da DPU,
Em regime de Substituição
Paulo Contente

Paulo Contente, arquiteto

30-09-2021

Ana Hilário

Ana Hilário, engenheira civil

Ricardo Mendes, engenheiro do ambiente

30-09-2021

Ricardo Mendes

